



CONSIDERANDO a falha na prestação dos serviços extrajudiciais no que tange ao cumprimento das prescrições normativas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, tornando necessária a substituição do interventor do Cartório Extrajudicial da comarca de Silves/AM, o Sr. Wendell de Araújo Lima, em decorrência da quebra de confiança constatada, nos termos do art. 49, inciso XXV da Lei Complementar estadual n.º 261/2023;

CONSIDERANDO a necessidade da designação de um novo delegatário interventor para responder pela Serventia Extrajudicial da comarca de Silves/AM, até ulterior deliberação, nos termos do art. 36 da Lei n.º 8.935/1994;

CONSIDERANDO a Decisão ID. n.º 5730490 do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça nos autos de n.º 0000595-65.2025.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1.º AFASTAR o Sr. **WENDELL DE ARAÚJO LIMA** da condição de interventor do Cartório Extrajudicial da comarca de Silves/AM, revogando-se a Portaria n.º 122/2025-CGJ/AM e demais disposições em contrário.

Art. 2.º DESIGNAR o Sr. **PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA**, Oficial titular do Cartório Extrajudicial do 2.º Ofício da comarca de Manacapuru/AM, como interventor do Cartório Extrajudicial da comarca de Silves/AM, a contar da ciência desta decisão, e enquanto perdurar o afastamento do titular da serventia extrajudicial, salvo ulterior deliberação, nos termos do art. 36, § 1.º da Lei n.º 8.935/1994.

Parágrafo único. O delegatário interventor, ora designado, deverá apresentar relatório inicial acerca das condições e das eventuais irregularidades aferidas na serventia extrajudicial em questão, tão logo decorridos 10 (dez) dias da deflagração da intervenção, além de relatórios mensais informando este órgão censor sobre a situação atualizada e as medidas adotadas para a solução.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 01 de abril de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO IX

COMISSÕES

Comissão Permanente de Heteroidentificação

Publicação

***Retificação do Resultado dos candidatos cuja condição autodeclarada foi CONFIRMADA 1ª Etapa de Avaliação por conter incorreções no texto disponibilizado no dje de 24 de março de 2025, Caderno Administrativo, Ano XVII - Edição 4000**

A Comissão de Heteroidentificação torna público o resultado da **1ª fase de avaliação** da condição autodeclarada de pessoa negra dos candidatos ao **Exame Nacional da Magistratura - ENAM 2025.1**

1. CANDIDATOS COM CONDIÇÃO AUTODECLARADA DE PESSOA NEGRA CONFIRMADA NA 1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO:

A Comissão CONFIRMA a condição autodeclarada pelos(as) candidatos(as) listados abaixo, uma vez que o conjunto das características fenotípicas permite a leitura social como pessoa negra.

1. ALINE SILVA DO NASCIMENTO
2. ASTRODAMOS EMANUEL SILVA DOS SANTOS
3. BÁRBARA CORRÊA BARROSO
4. BRIGITE DA SILVA GARRIDO
5. ENEIDA DOS SANTOS BATISTA
6. FÁBIO DA SILVA REBOUÇAS
7. GIORGIO ANTONIO CHIARINI SILVA
8. GABRIELA ROMERO DE OLIVEIRA
9. JOYCE LIMA DA SILVA
10. LORENE DIAS DE SOUZA
11. MARIA EMILIA MACIEL VASCONCELOS
12. MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FRANCO
13. RAISSA DE MORAIS PEREIRA
14. RICARDO DE OLIVEIRA LIMA
15. TEREZA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
16. VALDIEDSON LOPES REIS
17. YASMIN GOMES FERREIRA DE LIMA

Dra. Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello
Juíza Auxiliar da Presidência - Juiz 2

Coordenadora da Comissão Permanente de Heteroidentificação - Portaria nº 407, de 04 de Fevereiro de 2025